ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N°. 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





DECRETO Nº. 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Recomenda que compareçam à Secretaria de Assistência Social do Município de Retirolândia, servidores públicos, os empresários e quaisquer outras pessoas que não se enquadram nos requisitos para concessão do Programa Auxílio Brasil, para atualização de seus respectivos cadastros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Assistencial Auxílio Brasil, pela Lei nº 14.284/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o chamamento dos servidores públicos, empresários e quaisquer outras pessoas que não se enquadram nos requisitos para concessão do Programa Auxílio Brasil, instituída pela Lei nº 14.284/2021, para atualização de seus respectivos cadastros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS **Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 - Centro CNPJ: 13.844.220/0001-43 Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

